Portaria Interna FEA-RP nº 020/2018, de 16 de julho de 2018.

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão USP Recicla da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na conformidade do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 12 da Portaria GR nº 5438, de 22 de dezembro de 2011, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão USP Recicla da FEA-RP/USP será realizada no dia **1º de agosto de 2018**, **das 9 às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 10 desta portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

I - E-mail institucional USP desatualizado;

II - Não recebimento da senha de votação via e-mail; e

III - Dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da Inscrição

Artigo 4º - Os candidatos deverão registrar inscrição por meio de requerimento dirigido ao Diretor, que deverá ser entregue, em duas vias, na Seção de Expediente da Unidade até o dia **24 de julho de 2018, das 9 às 12h e das 13 às 17h**, ou encaminhada cópia, devidamente assinada, via e-mail do próprio candidato para atad@fearp.usp.br, até a mesma data.

§ 1º - Parágrafo único - Os nomes dos candidatos serão apresentados, na cédula, em ordem alfabética.

§ 2º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no site da FEA-RP/USP, até às **17h do dia 27 de julho de 2018**.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - No dia da eleição, será encaminhado, no e-mail institucional de cada eleitor, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá ser exercido o voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o Artigo 1º, será realizada na Seção de Expediente da FEA-RP, no dia **1º de agosto de 2018, das 9 às 12h e das 13 às 17h**.

Artigo 8º - A Mesa Eleitoral será composta pelos servidores Adriano Alves Apolinário da Silva (Presidente), José Matheus Precinotto e Mônica Takada.

§ 1º - Será providenciada lista de presença dos eleitores para assinatura no ato da votação.

§ 2º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista mencionada no parágrafo 1º.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 9º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "Eleição de um Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Comissão USP Recicla da FEA-RP/USP", contendo, na parte inferior, campo próprio para indicar o nome do candidato.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Do Resultado

Artigo 11 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no site da FEA-RP/USP no dia **02 de agosto de 2018, até às 17h**, sendo considerado eleito o servidor mais votado e figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir:

I - Maior tempo de serviço na USP;

II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria; e

III - O servidor mais idoso.

Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Administrativa, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 13 - Poderá ser impetrado recurso ao Diretor da Unidade em relação ao resultado da eleição até as **17h do dia 06 de agosto de 2018**.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* será apresentado, em duas vias, à Seção de Expediente, não produzirá efeito suspensivo e será decidido pelo Diretor no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no site da FEA-RP/USP até o dia subsequente à data da sua assinatura.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor da FEA-RP.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2018.

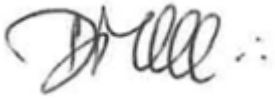

Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli
Diretor da FEA-RP/USP